



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

LIDO  
Em 10 / 03 / 2009

*Tmcler*  
Assessoria de Plenário

PL 1154/2009

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Deputada Jaqueline Roriz)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à Assessoria de Plenário, 11/03

Assessoria de Plenário e Distribuição

*Jaqueline Roriz*  
Deputada Legislativa

Chefe da Assessoria

Matr.: 10884-34

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de placa em estabelecimentos que comercializam suplementos, contendo informações sobre a importância de consulta a Nutricionista inscrito no Conselho Regional de Nutrição, antes de consumir suplementos nutricionais, e dá outras providências."

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica determinando que em todos os estabelecimentos que comercializam suplementos nutricionais deverão afixar em local de fácil visualização placa com os seguintes dizeres:

**"Antes de consumir suplementos nutricionais procure um nutricionista inscrito no Conselho Regional de Nutrição".**

**Art. 2º** - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Art. 3º** - Fica concedido aos estabelecimentos previstos no art. 1º, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para se adequarem ao disposto desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

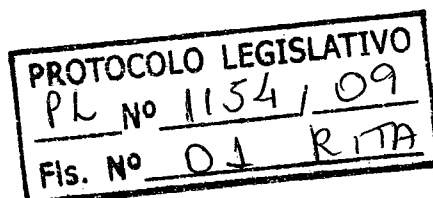
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade trazer à tona a importância do Profissional nutricionista e evitar distorções acerca do uso indevido de suplementos nutricionais comercializados nos estabelecimentos do Distrito federal.

É certo que tomar remédio sem prescrição pode trazer sérios danos à saúde, obvio por que existem varias legislações reprimindo a venda sem receita prescrita por um profissional de medicina. No mesmo sentido, no campo das farmácias ou drogarias, há exigência de um farmacêutico, devidamente registrado no seu

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline Roriz



ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 05-Plar-2009 1647

*Leonardo 16809 VIA ASS1*

*JR*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

respectivo conselho regional, para o exercício profissional dentre mais de 60.000 estabelecimentos em todo o País.

Contudo, para adquirir suplementos nutricionais basta ir a um estabelecimento e efetivar a compra.

A proposta, ao apresentar o projeto de lei tem por base o conhecimento científico desse profissional de saúde e, considerando ainda, a Lei federal nº 8.234/1991, reguladora da profissão, que, em seu artigo 4º, incisos III e VII, referem-se como atividades a serem desenvolvidas pelo nutricionista: *in verbis*

**“III – assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; (...)**

**“VII - prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta”. (sublinhado nosso)**

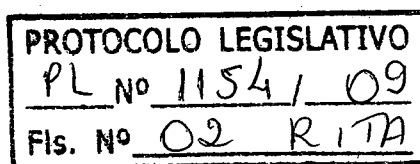
Para preservar, portanto, a saúde do consumidor, é imprescindíveis políticas públicas que o leve antes de partir para o uso indiscriminado de suplementos, fazer uma criteriosa avaliação dos hábitos de consumo alimentar e, então, relacioná-los com a(s) atividade(s) física(s) que o consumidor pretende, ou já pratica e, ainda, verificar os resultados que ele quer alcançar nesse contexto. Só após essa conduta, é que se deve orientar o consumidor para a necessidade, ou não, do uso de suplementos, e a correta dosagem, para atingir os resultados esperados.

Todo esse cuidado se faz necessário, pois é do conhecimento do nutricionista que o consumo indiscriminado de suplementos nutricionais, principalmente vitaminas e minerais, pode comprometer a absorção, já que alguns desses micronutrientes competem entre si, prejudicando a biodisponibilidade deles no organismo, o que além de não chegar ao resultado esperado pode trazer danos à saúde do consumidor.

Pesquisas feitas em várias capitais do País, em especial em academias, revelam que o consumo de suplementos é alto, o que demonstra a necessidade de educação nutricional dos consumidores, para garantir maior segurança destes ao adquirir tais produtos, já que continuam a ter livre arbítrio para consumir, mas estarão agora munidos de maior nível de informação para decidir se querem ou não continuar a fazer uso deles.

As pesquisas revelam ainda que grande maioria dos usuários de suplementos iniciam o consumo por orientação de profissionais de educação física (professores de academias, instrutores, treinadores), portanto, sem a devida avaliação da sua alimentação no contexto da atividade física praticada, para assim avaliar a real necessidade, ou não, de tal suplementação nutricional.

No exercício de 2007, o Brasil entrou para lista como líder na América Latina em resultados de controles positivos. São mais de 30 atletas de diversas modalidades esportivas, tendo como origem a contaminação por produtos de suplementos vitamínicos por falta de orientação precisa da classe a qual compete, no caso o nutricionista.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ**

---

Identificado o crescimento gigantesco sob o mercado de suplementos nutricionais, a pesquisa aponta claramente que nenhum desses estabelecimentos que comercializam tais suplementos possui compromisso direto com o consumidor, nem tem um responsável técnico para prescrição e orientação sobre o consumo dos mesmos. Isso acaba originando problemas de saúde ao consumidor final, como, por exemplo, os atletas que acabam sendo pegos no "antidoping" por desinformação, na falta do profissional técnico responsável.

Com o mesmo raciocínio, compete ao nutricionista exercer seu papel, uma vez que a respectiva classe possui seu reconhecimento profissional, e que infelizmente não faz exercer sua função por falta de uma legislação específica que obrigue a atuação do mesmo em benefício à saúde pública.

Assim sendo, entendemos que este projeto visa à preocupação com bem estar do consumidor, na forma de cuidar da saúde pública, além de proporcionar maior grau de responsabilidade aos fornecedores de alimentos e que comercializam suplementos alimentares.

Diante dos argumentos, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida proposição.

Sala das sessões,

de 2009.

  
Deputada JAQUELINE RORIZ

